

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025/CPAC, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, e, do outro, a Sra. REGINA CRUZ FRAGA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP: 49.530-000, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIOGO MENEZES MACHADO; e, de outro lado, a Sra. **REGINA CRUZ FRAGA**, brasileira, inscrita no CPF nº 992.037.235-97, residente na Praça José Mecena Filho, nº 152, Centro, São Domingos/SE, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 8.245/1991, no que couber, pelo **Contrato nº 011/2025/CPAC** e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- a) na Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2025/CPAC, especialmente nos itens 7.2 e 7.3, que admitem a prorrogação da vigência, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo;
- b) no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que amparou a contratação originária por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornaram necessária a escolha;
- c) no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicado no que couber à continuidade do ajuste, bem como nas disposições pertinentes da Lei nº 8.245/1991, sem prejuízo das demais normas de Direito Público incidentes;
- d) na Justificativa/Autorização constante do processo administrativo, que demonstra a necessidade administrativa, a continuidade das atividades do CPAC, a manutenção da vantajosidade e a formalização tempestiva antes do término da vigência contratual;

e) na manifestação de interesse da LOCADORA e na verificação das condições de regularidade exigíveis para a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025/CPAC por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto originário e as demais condições contratuais não alteradas por este instrumento.

2.2. O contrato originário tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na Travessa José Freire de Lima, Bairro Centro, São Domingos/SE, destinado ao funcionamento do galpão de triagem de materiais recicláveis de São Domingos/SE.

2.3. Para atender ao objeto deste Termo Aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2025/CPAC passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 011/2025/CPAC fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027, mantidas as demais condições contratuais.”

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA FORMA DE FORMALIZAÇÃO

3.1. Para o período prorrogado, fica mantido o valor contratual atualmente praticado, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as condições de pagamento previstas no Contrato nº 011/2025/CPAC.

3.2. O Contrato nº 011/2025/CPAC prevê a possibilidade de reajuste do preço do aluguel pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes.

3.3. Caso haja apuração técnica do índice aplicável e seja reconhecida a pertinência do reajuste, este poderá ser formalizado por apostilamento ou por instrumento próprio, conforme previsão contratual e legislação aplicável, sem prejuízo da vigência ora prorrogada.

3.4. Permanecem preservadas as demais hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante a devida instrução e formalização na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	3390.36.00.00	188000000

CLÁUSULA V – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, especialmente:

- a) justificativa/autorização para prorrogação;
- b) comprovação/registro da manifestação de interesse da LOCADORA na prorrogação;
- c) comprovação/declaração de disponibilidade orçamentária para o período prorrogado;
- d) comprovação/atualização de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) consulta aos cadastros impeditivos aplicáveis, quando cabível;
- f) cópia do Contrato nº 011/2025/CPAC e demais documentos correlatos.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2025/CPAC que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. A prorrogação ora formalizada não importa novação, alteração do objeto, renúncia a direitos, nem afastamento das obrigações de conservação, pagamento, fiscalização, regularidade documental e demais responsabilidades assumidas pelas partes no contrato originário.

CLÁUSULA VII – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no meio oficial aplicável, bem como às demais providências de publicidade, transparência e registro exigidas pela legislação vigente.

7.2. Após a assinatura, deverá ser providenciada a juntada do instrumento aos autos do processo administrativo, a publicação do respectivo extrato e os registros internos necessários ao acompanhamento da vigência, execução e fiscalização contratual.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 13 de março de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

Diogo Menezes Machado
Diogo Menezes Machado
Presidente – LOCATÁRIO

Regina Cruz Fraga
REGINA CRUZ FRAGA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____